



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Junho de 2003



Série

Número 59

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 620/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância de € 191.206,67, referente aos juros do 1.º desembolso do empréstimo contraído pela Região, junto do BEI, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM 2000-2006.

#### **Resolução n.º 621/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.322,43.

#### **Resolução n.º 622/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.517,59.

#### **Resolução n.º 623/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 12.766,10.

#### **Resolução n.º 624/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 3.494,60.

#### **Resolução n.º 625/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.258,98.

#### **Resolução n.º 626/2003**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra.

#### **Resolução n.º 627/2003**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira - C.A.C.M..

#### **Resolução n.º 628/2003**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 16.377,66.

#### **Resolução n.º 629/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 6.826,35.

#### **Resolução n.º 630 /2003**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

#### **Resolução n.º 631/2003**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 632/2003**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova a lei orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

**Resolução n.º 633/2003**

Autoriza a dispensa do funcionário João Firmo Pereira de Jesus pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 634/2003**

Autoriza a cessação do contrato de arrendamento relativo ao prédio misto sito na Quinta do Salão, sítio do Pico e Salões, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, onde se encontrava a funcionar o anexo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 635/2003**

Aprova a proposta de Plano de Acção de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico, Demonstração e Inovação, elaborado pelas Regiões Ultraperiféricas a apresentar à Comissão Europeia.

**Resolução n.º 636/2003**

Aprova o Contributo das Regiões Ultraperiféricas para o Memorando da Espanha, França, Portugal e das Regiões Ultraperiféricas sobre a implementação do n.º 2, do artigo 299.º do Tratado da Comunidade Europeia.

**Resolução n.º 637/2003**

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A..

**Resolução n.º 638/2003**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de construção da “zona balnear do Calhau da Lapa - Campanário” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 639/2003**

Adjudica a empreitada de construção do Entrepasto Frigorífico do Caniçal à sociedade denominada Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 640/2003**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira, a ceder, a título de comodato, a favor da Associação Cultural e Recreativa Africana - ACRA, o uso do espaço, com a área de 50m<sup>2</sup>, que constitui a loja n.º 41 na cave do Bloco 21, da Travessa da Venezuela, Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

**Resolução n.º 641/2003**

Mandata o Dr. Manuel António Rodrigues Correia para em representação da Região a participar, na reunião da assembleia geral da sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

**Resolução n.º 642/2003**

Autoriza a cessão a título definitivo, à sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., do prédio rústico de titularidade da Região, com a área de 7.600m<sup>2</sup>, localizado no Pico Ana Ferreira, freguesia e município do Porto Santo.

**Resolução n.º 643/2003**

Revoga a Resolução n.º 1343/2002, de 31 de Outubro.

**Resolução n.º 644/2003**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “construção da Via Expresso Faial - Santana - 2.ª fase” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 645/2003**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101, S. Vicente - Porto Moniz - 4.ª fase” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 646/2003**

Adjudica empreitada de “ampliação e beneficiação do corpo polivalente da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Doutor Horácio Bento de Gouveia” à sociedade denominada Elimar - Sociedade Construtora Castro Dias & Oliveira, Lda..

**Resolução n.º 647/2003**

Adjudica a empreitada de construção da “Zona Balnear e Protecção Marítima de S. Vicente” ao grupo de empresas denominado Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

**Resolução n.º 648/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 73, 73 - "A", 75 e 77, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Serrado/Longueira".

**Resolução n.º 649/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 190 e 192 da secção 24, necessárias à obra de "construção do Parque Temático da Madeira, no sítio da Fonte da Pedra, município de Santana".

**Resolução n.º 650/2003**

Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 130, necessária à obra de "reconstrução do troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo".

**Resolução n.º 651/2003**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do projecto "Educar para o Turismo".

**Resolução n.º 652/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 18, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL(SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA".

**Resolução n.º 653/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 174, 185, 469, 797 e 818, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRADE ÁGUA".

**Resolução n.º 654/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 519, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRADE ÁGUA".

**Resolução n.º 655/2003**

Nomeia os membros para o conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

**Resolução n.º 656/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 34, necessária à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL".

**Resolução n.º 657/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 36 e 38, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ".

**Resolução n.º 658/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 128, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

**Resolução n.º 659/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 5 e 11, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA".

**Resolução n.º 660/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 95/1, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DACRUZ - PRIMEIRAFASE".

**Resolução n.º 661/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 117, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

**Resolução n.º 662/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 179 e 183, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL".

**Resolução n.º 663/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 182 da secção 24, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA".

**Resolução n.º 664/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 33 (terra nua), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRADE ÁGUA E O TÚNEL”.

**Resolução n.º 665/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 154, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E ACALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 666/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 63 e 64 (benfeitorias), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 620/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância de 191.206,67 euros, referente aos juros do 1.º desembolso do empréstimo contraído pela Região junto do BEI, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM 2000 - 2006, e cujo vencimento ocorre a 15 de Junho de 2003.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 621/2003**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.322,43 € (sete mil trezentos e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Junho de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 622/2003**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a terceira prestação de juros no dia 11 de Junho de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.517,59€ (três mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Junho de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 623/2003**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima segunda prestação de juros no próximo dia 21 de Junho de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 12.766,10€ (doze mil e setecentos e sessenta e seis euros e dez cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Junho de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 624/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sexta prestação de juros no próximo dia 7 de Junho de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 3.494,60€ (três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Junho de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 625/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima segunda prestação de juros no próximo dia 8 de Junho de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.258,98€ (sete mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), referente à

bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Junho de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 626/2003

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra desde que assumiu a gestão e exploração do Campo de Golfe do Santo da Serra, em Outubro de 1996, procedeu a avultados investimentos nessa infra-estrutura.

Considerando que a par desses investimentos foi igualmente implementado um programa de manutenção do referido Campo, que envolve um custo anual superior a quinhentos mil euros, que possibilita a realização anual do Madeira Island Open, bem como do incremento do número de praticantes que escolhem este Campo para praticarem golfe.

Considerando a importância das actividades do Clube de Golf do Santo da Serra ao nível da promoção da Região Autónoma da Madeira, que podem ser testemunhadas através das acções de promoção internacional do Campo e dos resultados conseguidos pelos atletas do Clube, fruto do trabalho realizado ao nível da formação.

Considerando, finalmente, que o Clube de Golf do Santo da Serra, mercê dos investimentos realizados, não dispõe, actualmente, de meios suficientes para assegurar a manutenção do Campo de Golfe do Santo da Serra com o nível de qualidade atingido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, celebrar um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a comparticipação das despesas de manutenção e beneficiação do Campo de Golfe do Santo da Serra.
- 2 - Conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação financeira até ao montante global de 239.400,00€ (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos euros) para o financiamento dos trabalhos previstos no número anterior, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 

2003	.....	139.650,00€ ;
2004	.....	99.750,00€ .
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos a partir de 1 de Junho de 2003 até 31 de Maio de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 627/2003**

Considerando que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira (C.A.C.M.) é responsável pela organização da 16.ª Edição da Volta à Ilha da Madeira em automóveis antigos e clássicos, que decorre em 2003.

Considerando que essa prova, que faz parte do Calendário Internacional, conta com a participação de equipas do Continente e do Estrangeiro e mobiliza a presença de vários jornais e revistas da especialidade nacionais e internacionais.

Considerando que o C.A.C.M. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes a uma organização desta envergadura.

Considerando ainda a importância deste evento para a promoção turística da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, celebrar um contrato-programa com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a comparticipação das despesas decorrentes da realização da 16.ª Edição da Volta à Ilha da Madeira em automóveis antigos e clássicos.
- 2 - Conceder ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante global de € 62.350,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta euros) para a realização do evento previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 628/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 16.377,66 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Morenos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 629/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos

termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 6.826,35 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. da Achada do Pico - São Jorge”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 630/2003**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2PR20030028, 2CAD20030019, 2BAD20030072, 2BAD20030071, 2BAD20030066, 2BAD20030065, 2BAD20030064, 2BAD20030063, 2BAD20030062, 2BAD20030061, 2BAD20030060, 2BAD20030058, 2BAD20030057, 1AD20031376, 1AD20031366, 1AD20031345, 1AD20031344, 1AD20031343, 1AD20031342, 1AD20031341, 1AD20031311, 1AD20031310, 1AD20031306, 1AD20031303, 1AD20031294 e 1AD20031290, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 631/2003**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20030103, 2DAD20030102, 2DAD20030101, 2DAD20030097, 2BAD20030082, 2BAD20030081, 2BAD20030080, 2BAD20030078, 2BAD20030077, 2BAD20030076, 2BAD20030075, 2BAD20030074, 2BAD20030073, 2BAD20030070, 2BAD20030069, 1AD20031485, 1AD20031483, 1AD20031481, 1AD20031477, 1AD20031431, 1AD20031427, 1AD20031426, 1AD20031418, 1AD20031417, 1AD20031416, 1AD20031415, 1AD20031396, 1AD20031395, 1AD20031394, 1AD20031393, 1AD20031389, 1AD20031388, 1AD20031387, 1AD20031386, 1AD20031385 e 1AD20031340, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 632/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo

Regional que aprova a Lei Orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 633/2003

Considerando a solicitação do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos no sentido de ser dispensado do serviço o funcionário João Firmo Pereira de Jesus da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, colocado na Direcção de Serviços de Investigação das Pescas (DSIP), Direcção Regional de Pescas, a fim do mesmo poder participar em Competições Regionais e Nacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense.

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar a dispensa do funcionário João Firmo Pereira de Jesus pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 634/2003

Considerando a inexistência de interesse público na manutenção do contrato de arrendamento relativo ao prédio misto sito à Quinta do Salão, Sítio do Pico e Salões, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, onde se encontrava a funcionar o anexo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu, ao abrigo dos artigos 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro e para os fins do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de Setembro, cessar, por acordo das partes, o sobredito contrato de arrendamento, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2003.

Mais delibera mandar o Secretário Regional de Educação para formalizar o documento de cessação do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 635/2003

Considerando que as Regiões Ultraperiféricas propuseram à União Europeia, no Memorando de Cayenne, em 1999, a adopção de uma estratégia global que viesse dinamizar os domínios estratégicos de desenvolvimento nestas Regiões, no quadro da competitividade global;

Considerando que a Comissão Europeia, no seu Relatório de Março de 2000 sobre as medidas destinadas a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 299.º do Tratado, ao subscrever a proposta apresentada pelas Regiões Ultraperiféricas refere, igualmente, a necessidade de desenvolver estratégias regionais de investigação e desenvolvimento tecnológico de forma a possibilitar a optimização da participação destas Regiões no Programa-quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico;

Considerando que a 7.ª Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, de Setembro de 2001, realizada em Lanzarote, adoptou uma Resolução sobre Cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas no domínio da Investigação, mandando o Comité RUP para identificar possíveis áreas de intervenção;

Considerando que, na sua Comunicação COM (2001) final, de 3 de Outubro de 2001, sobre a Dimensão Regional do Espaço Europeu de Investigação, a Comissão Europeia sublinha ser sua prioridade o reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e das estratégias de inovação nestas regiões;

Considerando que o Sexto Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, adoptado pela Decisão n.º 1513/2002/CE, de 27 de Junho, contempla no seu considerando n.º 14 a necessidade de prever neste domínio mecanismos de participação adequados e adaptados à situação particular das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando que nas conclusões da Conferência sobre as Regiões Ultraperiféricas no Espaço Europeu de Investigação, de Junho de 2002, realizada em Gran Canária, com o patrocínio da Comissão Europeia, se recomenda a elaboração de um Plano de Acção conjunto que permita utilizar a Investigação e o Desenvolvimento Tecnológico como verdadeiro motor do desenvolvimento sustentável destas regiões;

Considerando que, por outro lado, apesar do previsto no considerando n.º 14 do mencionado Programa, a União Europeia não adoptou qualquer medida para o pôr em prática, manifestando, contudo, interesse e disponibilidade em apreciar uma proposta conjunta das Regiões Ultraperiféricas no domínio da Investigação;

Considerando que por um lado, importa dar conteúdo ao supra citado considerando e, por outro, dinamizar a investigação, o desenvolvimento tecnológico, a demonstração e a inovação nos domínios de excelência das Regiões Ultraperiféricas e promover a sua participação nas actividades do Espaço Europeu de Investigação;

Considerando que o Governo Regional da Madeira espera, com a implementação do Plano de Acção a apresentar à Comissão Europeia, conseguir, em particular:

- a) Elevar substancialmente o nível científico das equipas e das instituições da RAM;
- b) Incentivar o desenvolvimento de parcerias das instituições regionais com outros centros europeus, criando sinergias significativas em benefício da economia do conhecimento;
- c) Posicionar a investigação como o motor do desenvolvimento sustentável da RAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a proposta de Plano de Acção de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico, Demonstração e Inovação, elaborado pelas Regiões Ultraperiféricas a apresentar à Comissão Europeia.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, para a assinatura, em nome da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 636/2003

Considerando que o n.º 2 do artigo 299.º do Tratado da Comunidade Europeia estabelece a possibilidade da União Europeia desenvolver uma política adaptada à realidade singular das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando que as Regiões Ultraperiféricas e os respectivos Estados propuseram à União Europeia, em 1999, uma estratégia global de intervenção alicerçada no apoio aos sectores ditos tradicionais e no desenvolvimento dos sectores estratégicos, veiculada no Memorando conjunto das Regiões Ultraperiféricas e posteriormente corroborada pelos Memorandos dos três Estados;

Considerando que aquela estratégia foi acolhida pela Comissão Europeia no seu Relatório de Março de 2000, sobre as medidas destinadas a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 299.º;

Considerando que as medidas entretanto adoptadas ficaram muito aquém da estratégia apresentada pela própria Comissão Europeia e das expectativas das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando que igual constatação é também manifestada, ao nível da União, pelo Parlamento Europeu, pelo Comité das Regiões e pelo Comité Económico e Social;

Considerando que os desafios advenientes dum alargamento de grande dimensão da União Europeia, da definição da futura arquitectura constitucional da União e da crescente globalização das economias, reclamam a concretização das metas apontadas como imprescindíveis ao desenvolvimento sustentado destas Regiões, de modo a não pôr em causa o seu modelo de desenvolvimento;

Considerando que, por ocasião da Conferência Extraordinária dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, de Fevereiro de 2002, os representantes dos Governos de Portugal, França e Espanha, aí presentes, assumiram o compromisso de apresentar um memorando conjunto sobre as vias a seguir para impulsionar a acção da União de modo a atingir nestas Regiões o nível de desenvolvimento que o n.º 2 do artigo 299.º do TCE potencia e exige;

Considerando que o Conselho Europeu de Sevilha de Junho de 2002 convidou o Conselho e a Comissão a aprofundar a aplicação do n.º 2 do artigo 299.º do Tratado e que a Comissão, na mesma ocasião, manifestou intenção de apresentar um novo relatório sobre estas Regiões apontando os meios para fazer face à sua situação específica;

Considerando que as autoridades portuguesas, em articulação com as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, e as autoridades espanholas e francesas com o objectivo de influenciar a definição da nova estratégia de desenvolvimento das Regiões Ultraperiféricas, que será apresentada proximamente pela Comissão, no seguimento do compromisso de Sevilha, procederam à elaboração de um Memorando conjunto que fundamenta e sustenta a necessidade premente de concretizar uma verdadeira estratégia de desenvolvimento sustentável destas Regiões;

Considerando ainda que as Regiões Ultraperiféricas decidiram contribuir para a feitura do Memorando dos Estados e do Relatório da Comissão, elaborando um documento que transmite a sua perspectiva sobre o caminho a seguir e a desenvolver para adaptar a acção da União Europeia à realidade destas Regiões.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o Contributo das Regiões Ultraperiféricas para o Memorando da Espanha, França, Portugal e das Regiões Ultraperiféricas sobre a implementação do n.º 2 do artigo 299.º do Tratado da Comunidade Europeia.
- 2 - Subscrever o Memorando da Espanha, França, Portugal e das Regiões Ultraperiféricas sobre a implementação do n.º 2 do artigo 299.º do Tratado da Comunidade Europeia.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, para a sua assinatura, em nome da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 637/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da Sociedade "MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A." conferindo-lhe poderes para votar, conforme melhor entender, sobre os pontos da ordem do dia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 638/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção da "Zona Balnear do Calhau da Lapa - Campanário", e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 639/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

Um - Autorizar a adjudicação, precedida de concurso público, à Empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A., para a execução da empreitada de Construção do Entrepasto Frigorífico do Caniçal, no valor de 1.190.427,43 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Dois - Aprovar a minuta do contrato escrito a ser celebrado entre as partes.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

O cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 13, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 640/2003**

Considerando que, é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das suas disponibilidades, afectar o seu património a entidades que prossigam actividades de interesse social e público;

Considerando que, a Associação Cultural e Recreativa Africana - ACRA, prossegue finalidades de interesse público, nomeadamente pelo apoio ao enquadramento social e cultural que assegura aos imigrantes dos países africanos residentes na Madeira;

Considerando que a existência de uma sede administrativa, como local de atendimento aos associados é fundamental para a eficaz prossecução dos propósitos da ACRA.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor da Associação Cultural e Recreativa Africana - ACRA, na Região Autónoma da Madeira, o uso do espaço, com a área de 50m<sup>2</sup> que constitui a loja n.º 41 à cave do Bloco 21 da Travessa da



Venezuela, Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede e serviços de apoio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 641/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.", que terá lugar no dia 29 de Maio de 2003, podendo deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos da ordem do dia, designadamente sobre o relatório e contas relativas ao exercício de 2002, a proposta de aplicação de resultados, a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, o plano de investimento, a designação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade para o próximo triénio, a designação dos membros que exercerão as funções de Fiscal Único Suplente no próximo triénio e respectivo regime remuneratório.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 642/2003**

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., criada mediante o Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro), é a entidade concessionária do Sistema de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do contrato de concessão celebrado em Janeiro de 2000;

Considerando que a IGA é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que exerce poderes e prerrogativas de autoridade pública delegados pela Região e prossegue a realização de um serviço público essencial;

Considerando que à IGA está vedado o exercício de actividades que não se relacionem com o serviço público concessionado;

Considerando o serviço público que aquela concessionária realiza, colaborando com a Administração Regional na satisfação dos interesses gerais da população, garantindo o abastecimento público de água potável e, no caso concreto do Porto Santo, desenvolvendo concomitantemente a actividade de drenagem e tratamento supra-municipal das águas residuais urbanas;

Considerando que o crescente desenvolvimento do Porto Santo exige a realização de uma profunda reforma das infra-estruturas associadas ao sistema de drenagem e tratamento de esgotos, tendo para o efeito sido promovidas várias empreitadas, nomeadamente a empreitada de construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Ponta, a qual passará a constituir a principal unidade de tratamento de águas residuais do Porto Santo;

Considerando que a IGA solicitou a cessão de um prédio rústico que integra o domínio privado disponível da Região, para aí implantar a ETAR da Ponta, pois este terreno, pela sua posição estratégica relativamente ao traçado da rede de águas residuais, reúne as características técnicas indispensáveis à execução da estação;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, permite a cessão gratuita de bens do domínio privado do Estado, por ajuste directo, para fins de interesse público, sendo certo que, no termo da concessão, o bem reintegrará a esfera patrimonial da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/82/M, de 18 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio, foi dado parecer favorável e respectivo assentimento à cessão do prédio em causa, por parte da Direcção Regional do Património;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., do prédio rústico de titularidade da Região Autónoma da Madeira, com a área de 7.600 metros quadrados, localizado no Pico Ana Ferreira, freguesia e concelho do Porto Santo, confrontante, do Norte com Teodósio Gomes de Sousa, do Sul com João Lino Correia, do Leste com Arlindo José Oliveira Melim e José António Correia e do Oeste com Lucrecia Soares Dias Barros, inscrito na matriz predial cadastral do Porto Santo sob o artigo 35 da Secção AO e omissa na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.
- 2 - Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que se destina à construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Ponta, uma infra-estrutura fundamental para o funcionamento do sistema de águas residuais da ilha do Porto Santo.
- 3 - Que a cessão a que se referem os números anteriores, a efectuar a favor da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., é gratuita, mas fica condicionada à observância, por aquela, da condição do prédio rústico em causa ser afecto à construção da ETAR e de que o mesmo reverterá para o património da Região Autónoma da Madeira, no termo da concessão.
- 4 - Que esta cessão fica sujeita a reversão para a Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a indemnização por benfeitorias realizadas, devendo ser conferido ao imóvel o fim que justifica a presente cessão no prazo máximo de dois anos.
- 5 - Autorizar a posse imediata do prédio rústico pela IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. para o referido fim, atendendo ao carácter urgente da respectiva execução.
- 6 - Autorizar a adopção de todos os procedimentos necessários à elaboração do respectivo contrato de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 643/2003**

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas;

Considerando que o Consórcio Imopro - Promoção Imobiliária, Lda./Sotrabalho - Construções, Lda. apresentou junto do Instituto de Habitação da Madeira uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados em duas fases, localizado ao Sítio da Torre, Freguesia e Município de Câmara de Lobos, denominado "Complexo Habitacional da Torre" e composto por 53 fracções homologadas em análise final pelo INH, conforme ofício n.º 6319 de 11 de Outubro de 2001;

Considerando que as áreas destas fracções foram posteriormente homologadas para 1 T1, 18 T2, 23 T3 e 11 T4, perfazendo um total de área bruta habitacional de 5.187,11m<sup>2</sup>;

Considerando que o empreendimento está dotado de zonas comerciais, 53 estacionamentos cobertos e 52 arrecadações;

Considerando que o projecto apresentado teve de sofrer alterações profundas, face às condicionantes impostas pela construção da nova Igreja paroquial e do arruamento de ligação ao centro da Cidade, com o aumento de custos daí decorrente.

Considerando que as acessibilidades viárias criadas pela construção deste empreendimento permitiram a ligação transversal da estrada João Gonçalves Zarco;

Considerando que o empreendimento está concluído e em condições de habitabilidade e ocupação imediata e foi promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da legislação de habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro:

- 1 - Revogar integralmente a Resolução n.º 1343/2002 publicada no JORAM n.º 133, I Série, de 8 de Novembro de 2002.
- 2 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar o Acordo de aquisição/comparticipação com o Consórcio Imopro - Promoção Imobiliária, Lda./Sotrabalho - Construções, Lda., pelo preço de € 794.35/m<sup>2</sup> de área bruta habitacional para a totalidade das 53 fracções homologadas do empreendimento denominado “Complexo Habitacional da Torre”, localizado ao Sítio da Torre, em Câmara de Lobos, nos termos da minuta em anexo à presente Resolução que fica arquivada nesta Secretaria Geral.
- 3 - Que os fogos construídos destinam-se a aquisição pelo Instituto de Habitação da Madeira para fins sociais ou aquisição para habitação própria e permanente por famílias carenciadas, com alguma capacidade de recurso ao crédito, a indicar por aquele Instituto.
- 4 - Que o cabimento orçamental é assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 02/04.08.01.02 - Investimentos do Plano - Habitação a Custos Controlados - Transferências de Capital - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 644/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Construção da Via Expresso Faial - Santana - 2.ª Fase”, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 645/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de

Encargos e Projecto para a obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101, S. Vicente - Porto Moniz - 4.ª Fase”, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 646/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de “Ampliação e Beneficiação do Corpo Polivalente da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Doutor Horácio Bento de Gouveia”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Elimar - Sociedade Construtora Castro Dias & Oliveira, Lda., pelo montante de € 172.289,94 - cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e quatro centésimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 03, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 647/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção da “Zona Balnear e Protecção Marítima de S. Vicente”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda., pelo montante de € 3.130.036,20 - três milhões, cento e trinta mil, trinta e seis euros e vinte centésimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 32, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 648/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e três, setenta e três traço letra “A”, setenta e cinco e setenta e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA”, em que são cedentes João Vieira Barcelos e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 649/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e noventa e cento e noventa e dois da secção vinte e quatro necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”; em que são expropriados Francisco de Andrade e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 650/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e trinta, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que é cedente Maria Delta Góis Mendonça;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 651/2003**

Considerando a importância e a necessidade de sensibilizar os jovens inseridos nos sistemas educativos e de formação profissional para o sector do turismo, através do Programa de Acção “Projecto Educar para o Turismo”, coordenado pela ADERAM, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a ADERAM, com reconhecido mérito e capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/educativas;

Considerando ainda que a ADERAM é uma entidade de utilidade pública e se encontra vocacionada para a concretização de actividades de âmbito turístico/educativas;

Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação com a ADERAM, tendo em vista a realização do projecto “Educar para o Turismo”.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ADERAM uma comparticipação financeira que não excederá os € 11.472,00:

- a) 70% após a assinatura do protocolo  
b) 30% após a entrega do relatório final.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo de desenvolvimento e cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 03, Sub-Divisão 03, Classificação Económica 04.07.01 X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 652/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezoito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA”, em que são cedentes Ana Margarida Franco de Vasconcelos e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 653/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e setenta e quatro, cento e oitenta e cinco, quatrocentos e sessenta e nove, setecentos e noventa e sete e oitocentos e dezoito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEDA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que são expropriados Judite Alexandra Quintal Gonçalves Gomes e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 654/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e dezanove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODO-

VIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que são expropriados José Gonçalves Gomes e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 655/2003

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, que aprova o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde, é criado o Serviço Regional de Saúde, com a natureza de entidade pública empresarial;

Considerando que, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma, o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., dispõe de um conselho de administração composto por um presidente e por quatro vogais nomeados, em regime de comissão de serviço, por resolução do Conselho do Governo, sob proposta do membro do Governo que tutela a área da saúde;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos elementos do conselho de administração.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Nomear, sob proposta da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, para o conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, em regime de comissão de serviço, os seguintes licenciados:
  - a) Presidente:
    - Filomeno Paulo Gomes.
  - b) Vogais:
    - José Carlos da Costa Perdigão;
    - Luís Adelino Gonçalves Fragoeiro;
    - Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão;
    - Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica.
- 2 - Determinar que a presente resolução e as respectivas nomeações produzam efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2003.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 656/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e quatro, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que são expropriados Manuel Gusmão Sumares e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 657/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno número trinta e seis e trinta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ”, em que são expropriados Isac de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 658/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e vinte e oito, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes MANUEL JOSÉ TEIXEIRABRAZÃO e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 659/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinco e onze, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados Manuel Xavier Marques e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 660/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e cinco barra um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DACRUZ - PRIMEIRAFASE”, em que são expropriados Manuel Quitino Teixeira Mendes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 661/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e dezassete, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Francisco Jesus Dias e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 662/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e setenta e nove e cento e oitenta e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Avelino Belo de Sousa e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 663/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e oitenta e dois da secção 24, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados os herdeiros de José Marques Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 664/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e três (terra nua), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRA DE ÁGUAE O TÚNEL”, em que são expropriados João Cláudio da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 665/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e cinquenta e quatro, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que é cedente Reginald Russell Leonard Thomas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 666/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sessenta e três e sessenta e quatro (benfeitorias), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em que são expropriados Sebastião de Sousa Maciel e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)